

LEI MUNICIPAL Nº 3770, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEDIT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.112,00 (quinze mil cento e doze reais) no orçamento vigente conforme especifica:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
Unidade Orçamentaria	8	Secretaria de Saúde	
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	30	Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	1011	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. VIG. EPIDEM.	
Funcional Programática		Valor (R\$)	Fonte Recurso
320.4490.52	Equip. e material permanente	15.112,00	Tesouro

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar descrita no caput destina-se a para custear parcialmente a aquisição de um veículo para a Vigilância Epidemiológica com recursos advindos da indenização de seguro contra acidentes e, para tanto, serão utilizados recursos de superávit financeiro (art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64) do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de abril de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração